



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS.**

DATA: 28.11.17

INÍCIO: 01.12.17

TERMINO: 30.11.18

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 193/2017

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora Depto. Saúde

PARA: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

DATA: 27/06/2017.

Protocolo Interno n. 165/17
Em 05 / outubro de 17
Leila
Funcionário

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. De Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços para Realização de Exames Especializados

01. Objeto

Abertura de chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para realização de exames de tomografia, ressonância e ultrassonografia, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

02. Motivação/Justificativa

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de alta complexidade, como Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia para toda a população do município de Coronel Vivida que não possuam acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

03. Especificações técnicas

Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviço, nome do paciente e médico solicitante, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A empresa deverá realizar os exames de acordo com o estabelecido e estar sediada em distância rodoviária de no máximo 40 km. de Coronel Vivida/PR.

A empresa contratada poderá realizar os exames e quantidades conforme tabela abaixo especificada:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO
1	35	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
2	35	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL
3	110	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
4	70	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA
5	60	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO
6	70	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)
7	80	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX
8	110	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
9	110	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA
10	110	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS
11	94	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
12	110	UN	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL
13	70	UN	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA
14	70	UN	CONTRASTE PARA RESSONANCIA
15	70	UN	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6
16	70	UN	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6
17	70	UN	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8
18	70	UN	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4
19	70	UN	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3
20	110	UN	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0
21	70	UN	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2

04. Prazo, local e condições de entrega ou execução

O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses.

O pagamento das faturas será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação dos relatórios que serão devidamente conferidos pela Secretaria de Saúde e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O município não será obrigado a contratar sua totalidade de exames, já que é uma quantidade estimada e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

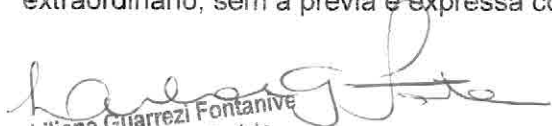
05. Resultados esperados

Possibilitar a ampliação e qualificação do acesso da população às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população.

06. Condições gerais

Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e anexos.

Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto Saúde
D 6 127 de 03/01/2017

Re: ORÇAMENTOS TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA



Centro de Imagem <imagemchopinzinho@gmail.com>

qui 06/07/2017 11:03

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (124 KB)

orçamento Coronel Vivida.pdf;

Bom dia!

Segue planilha

Idi Izabel Cenci Guarienti
ER Imagens e Diagnósticos Ltda.
Rua Presidente Dutra, 4262
85560-000 Chopinzinho - Paraná
CNPJ 10.860.012/0001-40
Telefone (46) 32428503

Em 4 de julho de 2017 17:08, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde, solicito cotação dos exames em anexo. Desde já agradeço.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4262
85560-000 CHOPINZINHO – PR TELEFONE (46) 32428503



ORÇAMENTO - EXAMES DE TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR		
1	2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL		
1	3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA		
1	4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA		
1	5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO		
1	6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)		
1	7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX		
1	8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	380,00	41.800,00
1	9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	380,00	41.800,00
1	10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	380,00	41.800,00
1	11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	380,00	35.720,00
1	12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	480,00	52.800,00
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	120,00	8.400,00
1	14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA		
1	15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA DO TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	130,00	9.100,00
1	16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	170,00	4.900,00
1	17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	140,00	9.800,00
1	18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	140,00	9.800,00
1	19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	160,00	11.200,00



ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4262

85560-000 CHOPINZINHO - PR TELEFONE (46) 32428503

1	20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	140,00	15.400,00
1	21	70	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	140,00	9.800,00
VALOR TORAL R\$						292.320,00	

Data

Ass: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

Edi Izabel Guarienti

Razão social: ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Telefone: (46) 32428503

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4262

e-mail: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

Chopinzinho, 06 de julho de 2017



RES: ORÇAMENTO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

financeiro <financeiro@santaanaclinica.com.br>

ter 01/08/2017 17:45

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (504 KB)

digitalizar0001.pdf;

Boa tarde Dinara, segue informações solicitadas.
Se tiver alguma coisa errada me avisa por favor!

Att,

Kamila Batistel
Administração.
Clínica de Radiologia Santa Ana
(46) 3027 - 1003 RAMAL 26



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 16:17

Para: financeiro@santaanaclinica.com.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

Prioridade: Alta

Boa tarde Camila,
segue em anexo a lista dos exames para cotação.
Por gentileza confirmar o recebimento do e-mail.
Desde já eu agradeço.

Att.,
Marcia

ORÇAMENTO - EXAMES DE TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR		
1	2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	380,00	
1	3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	380,00	
1	4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	380,00	
1	5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	380,00	
1	6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	380,00	
1	7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX		
1	8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR		
1	9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA		
1	10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS		
1	11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX		
1	12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL		
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA		
1	14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	100,00	
1	15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	80,00	
1	16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	120,00	
1	17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,00	
1	18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	85,00	
1	19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	85,00	



1	20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	85,00	
1	21	70	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	90,00	
VALOR TORAL R\$							

Data 01/08/2017

Ass: Famila T. Batista

Razão social: Clínica de Radiologia Santa Ana

CNPJ: 10.791.819/0001-78

Telefone: (46) 3027-1003

Endereço Rua Clarisse Soares Cerqueira, 350

e-mail: Centro, Pato Branco / financeiro@santaanaclinica.com.br

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

Re: ORÇAMENTO EXAMES DE TOMOGRAFIA



Tomoclin Tomografia São Vicente Ltda <tomoclin@hotmail.com>

seg 10/07/2017 15:41

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VÍVDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (22 KB)

ORÇAMENTO - EXAMES DE TOMOGRAFIA (1).docx;

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VÍVDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de julho de 2017 10:31

Para: tomoclin@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO EXAMES DE TOMOGRAFIA

Bom dia, solicito cotação dos exames em anexo. Desde já agradeço.

***POR GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vívda-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



ORÇAMENTO - EXAMES DE TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR		
1	2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL		
1	3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA		
1	4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA		
1	5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO		
1	6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)		
1	7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX		
1	8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	200,00	22.000,00
1	9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	200,00	22.000,00
1	10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	200,00	22.000,00
1	11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	200,00	18.800,00
1	12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	400,00	44.000,00
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	100,00	7.000,00
1	14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA		
1	15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6		
1	16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6		
1	17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8		
1	18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4		
1	19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3		



1	20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0		
1	21	70	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2		
VALOR TORAL R\$							

Data

Ass:

Razão social: CLINITOM – CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA

CNPJ: 81.265.779/0001-79

Telefone: (46) 3524 4646

Endereço: Rua Tenente Camargo, 2191 – Centro – Francisco Beltrão - PR

e-mail: clinitom@hotmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



ORÇAMENTO - EXAMES DE TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 390,00	13650
1	2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	R\$ 390,00	13650
1	3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 390,00	42900
1	4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	R\$ 390,00	27300
1	5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	R\$ 390,00	23400
1	6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	R\$ 390,00	27300
1	7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 390,00	31200
1	8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 185,00	20350
1	9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 185,00	20350
1	10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	R\$ 185,00	20350
1	11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 185,00	17390
1	12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 305,00	33550
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R\$ 109,00	7630
1	14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	R\$ 109,00	7630
1	15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	R\$ 85,00	5950
1	16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	R\$ 120,00	8400
1	17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	R\$ 85,00	5950

CDIPSUL
Clínica de Diag. por
Imagem da Saúde
09 427 059/0001-87



1	18	70	UN	752 9	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	R\$ 90,00	6300
1	19	70	UN	175 2	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	R\$ 90,00	6300
1	20	110	UN	175 1	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	R\$ 90,00	9900
1	21	70	UN	939 8	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	R\$ 95,00	6650
VALOR TOTAL R\$						R\$ 356.100,00	

Data

Solom Gonzatto
Ass: Faturamento
CDIPSUL

Razão social: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem Do Sul Ltda

CNPJ: 09.427.099/0001-87

Telefone: 46 32202700

Endereço: AV. Brasil, 230 – Centro – Pato Branco – PR.

E-mail: solomg@gmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☒ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

Re: ORÇAMENTO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA/ RESSONÂNCIA/ ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA



Elaine Melo <elaine@sctradiagnostica.com.br>

qua 16/08/2017 16:34

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

2 anexos (655 KB)

ORÇAMENTO DE EXAMES READIOLÓGICOS.xls; ORÇAMENTO - EXAMES DE TOMOGRAFIA.docx;

Boa tarde

Marcia

Conforme nos falamos sobre a prestação de serviço de diagnóstico por imagem na Sectra Medicina Diagnostica , segue em anexo as planilhas de orçamento.

Estamos a disposição para negociação e esclarecimento de duvidas.

att

Elaine Marquesine Melo

Gerencia

Em 14 de agosto de 2017 16:19, Contato Sectra <contato@sctradiagnostica.com.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Data: 14 de agosto de 2017 15:45

Assunto: Enc: ORÇAMENTO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA/ RESSONÂNCIA/ ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA

Para: "contato@sctradiagnostica.com.br" <contato@sctradiagnostica.com.br>

Boa tarde Elaine,

conforme nosso contato via telefone, segue em anexo a propostas completas para o preenchimento.

Obrigada.

Att.,

Marcia Fonseca



ORÇAMENTO - EXAMES DE TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$390,00	R\$13.650,00
1	2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	R\$390,00	R\$13.650,00
1	3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$390,00	R\$42.900,00
1	4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	R\$390,00	R\$27.300,00
1	5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	R\$390,00	R\$23.400,00
1	6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	R\$390,00	R\$27.300,00
1	7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$390,00	R\$31.200,00
1	8	110	UN	9917	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$169,85	R\$18.683,50
1	9	110	UN	9919	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$169,85	R\$18.683,50
1	10	110	UN	9921	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	R\$169,85	R\$18.683,50
1	11	94	UN	9929	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$169,85	R\$15.965,90
1	12	110	UN	9930	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$245,15	R\$26.966,50
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRFIA	R\$89,00	R\$6.230,00
1	14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	R\$90,00	R\$6.300,00
1	15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	R\$86,00	R\$6.020,00
1	16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	R\$95,00	R\$6.650,00
1	17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	R\$86,00	R\$6.020,00
1	18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	R\$95,00	R\$6.650,00
1	19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	R\$80,00	R\$5.600,00



1	20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	R\$86,00	R\$9.460,00
1	21	70	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	R\$86,00	R\$6.020,00
VALOR TORAL R\$						337.332,90	

Data 15/08/2017

Ass: *Elaine Figueiredo*

Razão social: SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA

CNPJ: 10.613.473/0001-18

Telefone: (42) 3036-0066/ 3036-0067 / 99858-6666

Endereço R BRIGADEIRO ROCHA, 2319 CENTRO – GUARAPUAVA/PR

e-mail: elaine@sctradiagnostica.com.br

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

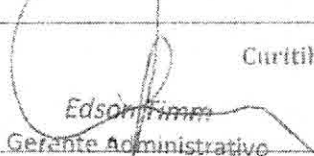
- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- (X) LUCRO PRESUMIDO



ORÇAMENTO PARA EXAMES RESSONÂNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	475,00	16.625,00
1	2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	475,00	16.625,00
1	3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	475,00	52.250,00
1	4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	475,00	33.250,00
1	5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	475,00	28.500,00
1	6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	475,00	33.250,00
1	7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	475,00	38.000,00
VALOR TOTAL R\$						218.500,00	

Curitiba, 11 de agosto de 2017

Ass:  Edson Finner
Gerente Administrativo

Razão social: X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA.

CNPJ: 76.717.545/0001-85

Telefone: 41 3342-0666

Endereço: Av. Batel, 1541, Batel, Curitiba-PR, CEP 80.420-090

E-mail: administracao@xleme.com.br

POR FAVOR, SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☒ LUCRO PRESUMIDO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 142/2016

CREDENCIAMENTO Nº 06/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde **Sra. Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Clarice Soares Cerqueira, 350, centro, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob o número 10.791.819/0001-78, representada pelo(a) Sr.(a) **Rejane Botelho Teixeira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 719.288.201-15 e RG nº 2.094.498, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	24	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	380,00	9.120,00
3	96	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	380,00	36.480,00
4	60	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	380,00	22.800,00
5	48	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	380,00	18.240,00
6	60	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	380,00	22.800,00
14	60	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	100,00	6.000,00
15	60	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	80,00	4.800,00
16	60	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	120,00	7.200,00
17	60	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,00	5.100,00
18	60	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	85,00	5.100,00
19	60	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO	85,00	5.100,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3		
20	96	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	85,00	8.160,00
21	60	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	90,00	5.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					156.300,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais), não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, iniciando-se em 17 de Outubro de 2016 até 15 de Setembro de 2017.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	496	3794

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 145/2016

CREDENCIAMENTO Nº 06/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde **Sra. Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, 230, centro, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob o número 09.427.099/0001-87, representada pelo(a) Sr.(a) **Silvano De Pariz**, inscrito(a) no CPF sob o nº 579.998.729-20 e RG nº 203.134-8, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	24	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	380,00	9.120,00
2	24	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	380,00	9.120,00
3	96	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	380,00	36.480,00
4	60	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	380,00	22.800,00
5	48	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	380,00	18.240,00
6	60	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	380,00	22.800,00
7	60	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	380,00	22.800,00
8	96	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	170,00	16.320,00
9	96	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	170,00	16.320,00
10	96	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU	170,00	16.320,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ORBITAS		
11	84	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	170,00	14.280,00
12	96	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	280,00	26.880,00
13	60	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	100,00	6.000,00
14	60	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	100,00	6.000,00
15	60	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	80,00	4.800,00
16	60	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	120,00	7.200,00
17	60	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,00	5.100,00
18	60	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	85,00	5.100,00
19	60	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	85,00	5.100,00
20	96	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	85,00	8.160,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					278.940,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 278.940,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais), não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 332 (trezentos e trinta e dois) dias, iniciando-se em 19 de Outubro de 2016 até 15 de Setembro de 2017.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 278.940,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).

Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	496	3794

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



MAPA COMPARATIVO EXAMES DE TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP		CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP		TOMOCLIN TOMOGRAFIA SAO VICENTE LTDA		CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA		SECTRA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA		VALORES DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2016		MÉDIA	
						VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	390,00	13.650,00	390,00	13.650,00	380,00	13.300,00	386,67	13.533,45
1	2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	-	-	380,00	13.300,00	-	-	390,00	13.650,00	390,00	13.650,00	380,00	13.300,00	385,00	13.475,00
1	3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	-	-	380,00	41.800,00	-	-	390,00	42.900,00	390,00	42.900,00	380,00	41.800,00	385,00	42.350,00
1	4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	-	-	380,00	26.600,00	-	-	390,00	27.300,00	390,00	27.300,00	380,00	26.600,00	385,00	26.950,00
1	5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	-	-	380,00	22.800,00	-	-	390,00	23.400,00	390,00	23.400,00	380,00	22.800,00	385,00	23.100,00
1	6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	-	-	380,00	26.600,00	-	-	390,00	27.300,00	390,00	27.300,00	380,00	26.600,00	385,00	26.950,00
1	7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	-	-	-	-	-	-	390,00	31.200,00	390,00	31.200,00	380,00	30.400,00	386,67	30.933,60
1	8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	185,00	20.350,00	169,85	18.683,50	170,00	18.700,00	174,95	19.244,50
1	9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	-	-	-	-	-	-	185,00	20.350,00	169,85	18.683,50	170,00	18.700,00	174,95	19.244,50
1	10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	-	-	-	-	-	-	185,00	20.350,00	169,85	18.683,50	170,00	18.700,00	174,95	19.244,50
1	11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	-	-	-	-	-	-	185,00	17.390,00	169,85	15.965,90	170,00	15.980,00	174,95	16.445,30
1	12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	-	-	-	-	-	-	305,00	33.550,00	245,15	26.966,50	280,00	30.800,00	276,72	30.439,20
1	13	70	UN	9933	CONTRASTE TOMOGRAFIA PARA	-	-	-	-	100,00	7.000,00	-	-	89,00	6.230,00	100,00	7.000,00	96,33	6.743,10
1	14	70	UN	9934	CONTRASTE TOMOGRAFIA PARA RESSONANCIA	-	-	100,00	7.000,00	-	-	-	-	90,00	6.300,00	100,00	7.000,00	96,67	6.766,90
1	15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO	-	-	80,00	5.600,00	-	-	85,00	5.950,00	-	-	80,00	5.600,00	81,67	5.716,90





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	170,00	11.900,00	120,00	8.400,00	-	120,00	8.400,00	95,00	6.650,00	120,00	8.400,00	125,00	8.750,00
1	17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8		-	85,00	5.950,00	-	85,00	5.950,00	86,00	6.020,00	85,00	5.950,00	85,25	5.967,50
1	18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4		-	85,00	5.950,00	-	90,00	6.300,00		-	85,00	5.950,00	86,67	6.066,90
1	19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3		-	85,00	5.950,00	-	90,00	6.300,00	80,00	5.600,00	85,00	5.950,00	85,00	5.950,00
1	20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0		-	85,00	9.350,00	-	90,00	9.900,00	86,00	9.460,00	85,00	9.350,00	86,50	9.515,00
1	21	70	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2		-	90,00	6.300,00	-	95,00	6.650,00	86,00	6.020,00	90,00	6.300,00	90,25	6.317,50
VALOR TOTAL (R\$)							11.900,00	185.600,00	7.000,00	340.840,00	324.662,90	339.180,00	343.703,85					

Coronel Vivida, 17 de Agosto de 2017

Obs.: Analisando os orçamentos apresentados, constatamos que existem algumas disparidades entre as cotações de alguns itens, tornando os preços muito altos e além dos valores praticados no mercado. Outros valores foram superestimados. Desta forma, nos baseamos no valor do contrato vigente para compor o valor da média.

Marcia Fonseca
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 563/2017

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: Prestação de serviços para realização de exames de tomografia, ressonância e ultrassonografia, conforme as necessidade do município., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	35,00	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	386,67	13.533,45
1	2	35,00	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	385,00	13.475,00
1	3	110,00	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	385,00	42.350,00
1	4	70,00	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	385,00	26.950,00
1	5	60,00	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	385,00	23.100,00
1	6	70,00	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	385,00	26.950,00
1	7	80,00	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	386,67	30.933,60
1	8	110,00	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	174,95	19.244,50
1	9	110,00	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	174,95	19.244,50
1	10	110,00	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	174,95	19.244,50
1	11	94,00	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	174,95	16.445,30
1	12	110,00	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	276,72	30.439,20
1	13	70,00	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	96,33	6.743,10
1	14	70,00	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	96,67	6.766,90
1	15	70,00	UN	1750	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	81,67	5.716,90
1	16	70,00	UN	9395	ULTRASSONOGRAMA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	125,00	8.750,00
1	17	70,00	UN	9396	ULTRASSONOGRAMA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,25	5.967,50
1	18	70,00	UN	7529	ULTRASSONOGRAMA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	86,67	6.066,90
1	19	70,00	UN	1752	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	85,00	5.950,00
1	20	110,00	UN	1751	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	86,50	9.515,00
1	21	70,00	UN	9398	ULTRASSONOGRAMA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	90,25	6.317,50
TOTAL GERAL ESTIMADO							343.703,85

2. Condição de pagamento: Conforme Edital.

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro
4. **Prazo de execução:** imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	1	2	00	8	339039503000	496	2875
				0	9			7			

Liliane Guarrezi Fontanive

LILIANE GUARREZI FONTANIVE

+

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 777/2017

PROTOCOLO Nº. 165/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 05.10.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 193/2017, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames especializados por um período de 12 (doze) meses; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 150/2017

PROTOCOLO Nº. 165/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 11.10.2017

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados por um período de 12 (doze) meses; na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2884

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 167/2017

PROTOCOLO Nº. 165/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.10.2017

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital e minuta de contrato referente ao chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados por um período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. XX/2017

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	386,67	13.533,45
2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	385,00	13.475,00
3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	385,00	42.350,00
4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	385,00	26.950,00
5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	385,00	23.100,00
6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	385,00	26.950,00
7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	386,67	30.933,60
8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	174,95	19.244,50
9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	174,95	19.244,50
10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	174,95	19.244,50
11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	174,95	16.445,30
12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	276,72	30.439,20
13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	96,33	6.743,10
14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	96,67	6.766,90
15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	81,67	5.716,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	125,00	8.750,00
17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,25	5.967,50
18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	86,67	6.066,90
19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	85,00	5.950,00
20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	86,50	9.515,00
21	70	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	90,25	6.317,50
TOTAL GERAL ESTIMADO					343.703,85	

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

2.2. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

3. DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.2.1.1. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.3. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

6.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2884

6.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;

7.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.2.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.2.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);

7.2.5. Documentos Relativos à qualificação técnica:

a) Comprovante do registro, junto ao Conselho Regional de Medicina, da titulação em especialidade médica do Responsável Técnico da empresa.

b) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

c) Comprovante do registro, junto ao Conselho Regional de Medicina, da titulação em especialidade médica.

7.2.6. Documentação complementar

a) Cópia de documento de identidade civil e CPF.

b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

c) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina.

d) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

e) Alvará de licença sanitária;

f) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo III).

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

8.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXX de 2017 até XX de XXXX de 201X.

11. DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12. DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

13.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

14. ANEXOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo II	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo III	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo IV	Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V	Minuta de contrato.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXX de 20XX.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIDADES, nos termos do edital de Chamamento Público nº XX/2017 de xx de xxxx de 2017.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº XX/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. XX/2017, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	386,67	13.533,45
2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	385,00	13.475,00
3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	385,00	42.350,00
4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	385,00	26.950,00
5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	385,00	23.100,00
6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	385,00	26.950,00
7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	386,67	30.933,60
8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	174,95	19.244,50
9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	174,95	19.244,50
10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	174,95	19.244,50
11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	174,95	16.445,30
12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	276,72	30.439,20
13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	96,33	6.743,10
14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	96,67	6.766,90
15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	81,67	5.716,90
16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	125,00	8.750,00
17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,25	5.967,50
18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	86,67	6.066,90
19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	85,00	5.950,00
20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	86,50	9.515,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21	70	UN	9398	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	90,25	6.317,50
TOTAL GERAL ESTIMADO					343.703,85	

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017

CREDENCIAMENTO Nº XX/2017

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº XX/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2884

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Chamamento Público. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicional.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a prestação de exames especializados.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 193/2017 da Diretora do Departamento de Saúde, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras – fl. 02/28;
 - b) Ofício nº 777/2017 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 29);
 - c) Ofício nº 150/2017 - Parecer Contábil (fl. 30);
 - d) Ofício nº 167/2017 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 31);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 32/48);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Público.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 -estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 - fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento, visando a contratação de empresas prestadora de serviços por meio de inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dará por meio da inexigibilidade de licitação.

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

15. No que tange aos termos do contrato, sugere-se, que seja acrescido à minuta do instrumento contratual disposição expressa que vede a cobrança de qualquer valores, ainda que parciais, dos usuários do Sistema Único de Saúde, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das penalidades contratuais e prevista na legislação, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades competentes para a apuração de ilícito criminal.

CONCLUSÃO

16. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

- a) Seja justificado pelo órgão solicitante a necessidade de ser realizada a contratação neste ano, face o disposto no Decreto nº 6.278/2017, que dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio entre



receita e despesa no âmbito das finanças municipais, bem como seja solicitada declaração contábil de que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde e que as despesas decorrentes do presente Chamamento não implicarão em desequilíbrio da contas públicas neste ano de 2017;

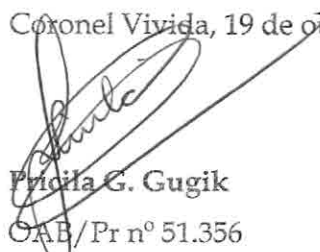
- b) Seja autorizado o objeto do certame pela autoridade competente;
- c) Seja acrescida à minuta do contrato o contido no item 11 deste Parecer;
- d) Seja juntado aos autos os atos legais que nomeiam a Comissão Permanente de Licitação e as respectivas publicações;

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 410/2017

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora Depto. Saúde

PARA: PRICILA GREGOLIN GUGIK
OAB/Pr. Nº 51.356

DATA: 24/11/2017.

Prezada Senhora:

Conforme parecer jurídico da análise jurídica prévia, em face o disposto no “Decreto nº 6.278/2017, que dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio entre receita e despesa no Âmbito das finanças municipais”, venho por meio deste, solicitar a continuidade do processo de licitação, visto que a demanda dos serviços de alta complexidade vai muito além do que o Estado libera para o município, que são de 10 Tomografias e Ressonâncias mensais, dificultando assim, a resolutividade dos diagnósticos de pacientes de urgência e emergência. Tal processo não causará impacto negativo nas despesas públicas com os referidos exames.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. De Saúde

Gilvane



De: cleuméri bertuol <cleobertuol@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de setembro de 2017 09:06
Para: Gilvane; Liliane Fontanive
Assunto: Exames especializados

Bom dia Gil, pode dar andamento ao processo dos exames especializados, com o aval da Diretora do Depto. de Saúde, Liliane G. Fontanive.

Atenciosamente,

*Cleuméri Bertuol
Regulação, controle e avaliação
SMS de Coronel Vivida - Pr.
Fone: 46 3232-1435/99978-8239*

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de setembro de 2017 15:09
Para: 'cleuméri bertuol'
Assunto: RES: IMPORTANTE -EXAMES

Prioridade: Alta

Ficamos no aguardo, para quando devemos dar andamento ao processo;

Att; Gilvane

De: cleuméri bertuol [mailto:cleobertuol@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2017 14:51
Para: Gilvane; Liliane Fontanive
Assunto: Re: IMPORTANTE -EXAMES

Olá Gilvane, conforme conversado com a Secretária de Saúde e com você, devemos aguardar mais uns dias.

Atenciosamente,

Cleuméri Bertuol

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de setembro de 2017 16:50
Para: cleobertuol@hotmail.com; liliane-guarrezi@hotmail.com
Assunto: IMPORTANTE -EXAMES

Boa tarde

Conforme já solicitado diversas vezes via telefone;

Estou solicitando novamente por e-mail que seja informando se devemos dar andamento ao processo que se refere ao ofício 193/2017 espedido pelo departamento de Saúde, solicitando a abertura de chamamento publico para EXAMES ESPECIALIZADOS, conforme quantidade e itens da requisição nº563/2017.

Fico no aguardo de resposta;

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de setembro de 2017 13:51
Para: cleobertuol@hotmail.com; liliane-guarrezi@hotmail.com
Assunto: IMPORTANTE -EXAMES

Prioridade: Alta

Boa tarde

Conforme já solicitado diversas vezes via telefone;

Estou solicitando novamente por e-mail que seja informando se devemos dar andamento ao processo que se refere ao ofício 193/2017 espedido pelo departamento de Saúde, solicitando a abertura de chamamento publico para EXAMES ESPECIALIZADOS, conforme quantidade e itens da requisição nº563/2017.

Fico no aguardo de resposta;

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 938/2017

PROTOCOLO Nº. 165/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 28.11.2017

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o chamamento público, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados por um período de 12 (doze) meses.

Anexo ao presente a Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

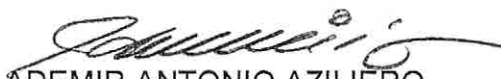
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, sua estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto pelo art. 22, letra A, da Lei Complementar nº 001 de 17 de dezembro de 1998 (Lei Tributária Municipal), e no art. 142 do Código Tributário Nacional, faz saber aos contribuintes contribuintes do ISENT - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, que pelo decreto nº 6.050 de 09 de dezembro de 2016, foram fixadas as datas de vencimento das parcelas de recolhimento do tributo, correspondente ao ano fiscal de 2017.

1ª Parcela	01/12	Vencimento em 20 de fevereiro de 2017
2ª Parcela	02/12	Vencimento em 20 de março de 2017
3ª Parcela	03/12	Vencimento em 20 de abril de 2017
4ª Parcela	04/12	Vencimento em 22 de maio de 2017
5ª Parcela	05/12	Vencimento em 20 de junho de 2017
6ª Parcela	06/12	Vencimento em 20 de julho de 2017
7ª Parcela	07/12	Vencimento em 21 de agosto de 2017
8ª Parcela	08/12	Vencimento em 20 de setembro de 2017
9ª Parcela	09/12	Vencimento em 20 de outubro de 2017
10ª Parcela	10/12	Vencimento em 20 de novembro de 2017
11ª Parcela	11/12	Vencimento em 20 de dezembro de 2017
12ª Parcela	12/12	Vencimento em 20 de janeiro de 2018

Ficam assim, NOTIFICADOS do lançamento do ISENT para o ano de 2017, os contribuintes inscritos no cadastro municipal, cujo valor vem sendo pago pela Lei Complementar 001/98 e suas alterações, tendo os mesmos o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela para impugnação.

Finalmente, NOTIFICA aos referidos contribuintes, que os dados referentes ao lançamento de tributo acima mencionado, deverão ser impressos no site do Município, www.patobranco.pr.gov.br através do link Portal do Cidadão. Na impossibilidade da emissão on-line, as guias deverão ser retiradas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

AUGUSTO ZUCCHI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Publicado em: _____
Folha: _____
Pág: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, 06/01/2017

Rua Cameruna, 271 - 85501-004 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.3544 - www.patobranco.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 6.050 de 09 de dezembro de 2016 NOTIFICA os contribuintes que foram fixadas as respectivas datas de vencimento de recolhimento das taxas a seguir, relativas ao ano fiscal de 2017.

- 30/06/2017 - Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
- 31/07/2017 - Taxa de Vigilância Sanitária

Ficam NOTIFICADOS do lançamento das referidas taxas para o ano de 2017, assim como seu valor fixado pela Lei Complementar nº 001/98, de 17 de dezembro de 1998 em seus anexos III e IV, e atos que os mesmos tenham o prazo de 30 (trinta) dias anteriores a data de vencimento da parcela, para querendo, apresentar impugnação.

NOTIFICA aos referidos contribuintes, que os dados referentes ao lançamento das taxas acima mencionadas, deverão ser impressos através do site www.patobranco.pr.gov.br ou retiradas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

AUGUSTO ZUCCHI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Publicado em: _____
Folha: _____
Pág: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, 06/01/2017

Rua Cameruna, 271 - 85501-004 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.3544 - www.patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/ME nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10 - citolapran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citolapran 20 mg, compr do laboratório AUROBOND. O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 83.500-000
Fone/Fax (46) 3252-4000

DECRETO Nº 002/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 35.008 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidor(a): LORENI BOLICO FLIZIKOWSKI.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 30/03/2017 e findará em 30/03/2017, sendo de 03 (três) meses, referente ao período de 2003 a 2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 003/2017

DATA: 02.01.2017

SÚMULA: Nomear a Sra. Rejane Arieli Venturini para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social. O Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, tabela "A" e "B" da Lei Municipal nº 1637/2016 de 15.03.2016 e Lei Municipal nº 1679/2016 de 30.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º A designação a partir da data de 02.01.2017 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social a Sra. REJANE ARIELI VENTURINI, portadora do CPF nº 032.795.209-16 e RG nº 7.546.419-3 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica o servidor referido no "caput" do Art. 1º (primeiro), com plenos poderes para movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
001	RAQUEL GALEFFI	GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	03/01/2017
002	NELCIO RENATO ALVES FERREIRA	LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA	03/01/2017
003	JOSE NILTON SANGUININI	EXONERAÇÃO DE COMISSÃO	03/01/2017
004	JOSE NILTON SANGUININI	NOEIA EM COMISSÃO	03/01/2017
005	ENIO RUARO	NOEIA EM COMISSÃO	03/01/2017
006	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/01/2017
010	ELIANE LAUTERO DAS DORES E OUTROS	REMOÇÃO	03/01/2017
012	DIOGO GASPERIN	CANCELAMENTO DE CARGA HORÁRIA E ALTERAÇÃO	03/01/2017
013	RODRIGO JOSE CORREIA	LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO	03/01/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioema.com.br - Edição do dia 06 de janeiro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Decreto Nº 001/2017 - Data: 05/01/2017

Súmula: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2017. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioema.com.br, edição do dia 06/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.556, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de incrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.286.009-03	5.002.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.718-2
Olga de Fátima Mattos	Membro	757.576.728-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.795-20	3.934.748-0/PR
Fernando dos Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.173.951-4/PR
Iana Roberto Schmidt	Membro Efetivo	050.660.385-47	8.407.575-S/PR
Leila Marcolina Gontowski	Secretaria	031.487.799-27	7.403.844-S/PR
Dinora Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-S/PR
Silvina Ghislini	Membro Suplente	017.880.248-23	5.777.872-S/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.556/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Provedor, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Provedor, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.556/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente do Provedor do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º A suplente exercerá a função de Provedor nas ausências do titular, devendo lidar com o procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ nº 17.778.545-0001-84

DECRETO Nº 01/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 072/012, e suas alterações posteriores; Lei Federal 4.320/64 (Arts. 76 a 80) e artigo 74 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer cumulativamente a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, o servidor público efetivo, LUIZ FERNANDO TURRA, portador do RG: 5.719.628-2 e CPF: 040.925.239-55, nos termos das Resoluções nº 052/013 e 032/016, no período de 02 de janeiro de 2017 até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 14/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES

Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Capanema, 273 - Fone/Fax: (41) 3221-1137 - 85.500-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: martinsvitorino@hotmail.com - <http://www.vitorino.pr.leg.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 06 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1268

Página 36 / 098

Aditivo nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10 – citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod: 7447

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, uma perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Cod: 7415

Termo de Rescisão ao Contrato nº 113/2015 – Pregão Presencial nº 81/2015

Cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 113/2015, a partir de 20.12.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod: 7494

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-8
Edsna Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-8/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.709-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.899-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Stapaizon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil: A AMSP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

83331935



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 07/2017

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	386,67	13.533,45
2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	385,00	13.475,00
3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	385,00	42.350,00
4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	385,00	26.950,00
5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	385,00	23.100,00
6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	385,00	26.950,00
7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	386,67	30.933,60
8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	174,95	19.244,50
9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	174,95	19.244,50
10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	174,95	19.244,50
11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	174,95	16.445,30
12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	276,72	30.439,20
13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	96,33	6.743,10
14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	96,67	6.766,90
15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	81,67	5.716,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	125,00	8.750,00
17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,25	5.967,50
18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	86,67	6.066,90
19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	85,00	5.950,00
20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	86,50	9.515,00
21	70	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	90,25	6.317,50
TOTAL GERAL ESTIMADO					343.703,85	

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

2.2. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

3. DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.2.1.1. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.3. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

6.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2884

6.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;

7.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.2.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);

7.2.5. Documentos Relativos à qualificação técnica:

a) Comprovante do registro, junto ao Conselho Regional de Medicina, da titulação em especialidade médica do Responsável Técnico da empresa.

b) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

c) Comprovante do registro, junto ao Conselho Regional de Medicina, da titulação em especialidade médica.

7.2.6. Documentação complementar

a) Cópia de documento de identidade civil e CPF.

b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

c) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina.

d) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

e) Alvará de licença sanitária;

f) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo III).

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

8.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de dezembro de 2017 até 30 de novembro de 2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12. DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

13.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo II	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo III	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo IV	Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V	Minuta de contrato.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIDADES, nos termos do edital de Chamamento Público nº 07/2017.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 07/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 07/2017, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	386,67	13.533,45
2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	385,00	13.475,00
3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	385,00	42.350,00
4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	385,00	26.950,00
5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	385,00	23.100,00
6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	385,00	26.950,00
7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	386,67	30.933,60
8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	174,95	19.244,50
9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	174,95	19.244,50
10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	174,95	19.244,50
11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	174,95	16.445,30
12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	276,72	30.439,20
13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	96,33	6.743,10
14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	96,67	6.766,90
15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	81,67	5.716,90
16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	125,00	8.750,00
17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,25	5.967,50
18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	86,67	6.066,90
19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	85,00	5.950,00
20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	86,50	9.515,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 07/2017, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	386,67	13.533,45
2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	385,00	13.475,00
3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	385,00	42.350,00
4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	385,00	26.950,00
5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	385,00	23.100,00
6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	385,00	26.950,00
7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	386,67	30.933,60
8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	174,95	19.244,50
9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	174,95	19.244,50
10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	174,95	19.244,50
11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	174,95	16.445,30
12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	276,72	30.439,20
13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	96,33	6.743,10
14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	96,67	6.766,90
15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	81,67	5.716,90
16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	125,00	8.750,00
17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,25	5.967,50
18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	86,67	6.066,90
19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	85,00	5.950,00
20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	86,50	9.515,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

21	70	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	90,25	6.317,50
TOTAL GERAL ESTIMADO					343.703,85	

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017

CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2884

Parágrafo sétimo: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de dezembro de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **116308/2017**

Título Credenciamento 07/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 28/11/2017 14:03

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

◆ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Credenciamento nº 07-2017 exames especializados.pdf
112,59 KB

Data de publicação

 29/11/2017 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

28/11/17
14:10Nº da Edição do Diário:
10077[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de dezembro de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição no processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, nos moldes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezasso, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8340 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 28 de novembro de 2017. Ademar Antonio Azillore, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EM-
PRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.461,33. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 – Pregão Presencial nº 98/2017 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de sinalização horizontal em ruas asfaltadas do perímetro urbano de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 35.000,00. Prazo: 12 meses, de 29.11.2017 a 28.11.2018. Coronel Vívda, 28 de novembro de 2017. Frank Arieli Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM FUSCO DO SUL - PR.				
<u>EXATA</u>				
REF. AO VALOR TOTAL DO ITEM DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2017				
Tendo em vista o valor de aquisição do valor total descrito no item da referida anexo I, da Edital do supracitado Pregão nº 06/2017, publicado no dia 22/11/2017, Enfatiza:				
Deixa-se lá:				
Descrição do Item	Quantidade	Média de Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
Fórmula infantil de pastilha para proteção oralizada, para lactentes de 0 a 6 meses, com presença de IC-PUFFA (DHA e ARA), modificadores de consistência, aroma saborizado, (salicilato) D, produzido através de um ácido graxo essencial, além de vitaminas e minerais e concentrado de proteínas do leite de leite.	500.00	R\$ 38,87	R\$ 19.435,00	
			R\$ 19.435,00	
Lactose:				
Item:	Descrição do Item	Quantidade	Média de Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Fórmula infantil de pastilha para proteção oralizada, para lactentes de 0 a 6 meses, com presença de IC-PUFFA (DHA e ARA), modificadores de consistência, aroma saborizado, (salicilato) D, produzido através de um ácido graxo essencial, além de vitaminas e minerais e concentrado de proteínas do leite de leite.	500.00	R\$ 36,67	R\$ 18.335,00
			Valor Total dos itens R\$	R\$ 37.770,00

Abaixo segue a descrição para o dia 19/12/2017 às 09:01h, para referência, não proposta.

Bom Fuzco do Sul, 16 de novembro de 2017.

Francisco de Assis
 Presidente do Conselho de Administração do Lacteosul e Proprietário

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 134/2015.GP. Inexigibilidade nº 34/2015. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal do sistema de Informatização Integrada de Gestão pública de saúde (winSaúde) e implantação do módulo denominado "painel eletrônico", de propriedade da empresa IDS- Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO- Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II e conforme Cláusula Terceira, Inciso III do Contrato em epígrafe, bem como pedido da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 03 de novembro de 2018. Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e "c", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 11.280,00, passando o valor mensal do Contrato de R\$ 7.327,80 para R\$ 8.267,80, totalizando para o período o valor de R\$ 99.213,60, perfazendo um percentual de 12,827787878787878. Doc. Of.: 0802 Secretaria de Saúde 101220043.2.114000 – 3390.3900 - (4029-59). Reserva 595. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mauri Cesar Dengo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6301, de 27 de novembro de 2017. Declara de Utilidade as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6302, de 27 de novembro de 2017. Retifica o Art. 1º da declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 59/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e montagem de parques infantis e brinquedos lúdicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para as empresas: CB – Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 01.669.984/0001-60, com o valor total estimado de R\$ 8.171,96; Naudielei Arcego Piacsekkin- ME, inscrita no CNPJ nº 20.444.548/0001-38, com o valor total estimado de R\$ 23.980,00 e Nelly Ody - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.423.057/0001-50, com o valor total estimado de R\$ 75.314,20. Pato Branco, 23 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - Coronel Vivida - Pr
RESOLUÇÃO Nº 02/2017 sùmula: Dispõe sobre a aprovaçào do Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Coronel Vivida – PR.. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

CMDI - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - Coronel Vivida - Pr
RESOLUÇÃO Nº 03/2017 SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para atuação no
desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos e/ou
serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Ratificar da-
dos do formulário para solicitação de repasse de recursos. A publicação na íntegra do
ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de dezembro de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod254122

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 22/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Azillero – Presidente da CPL.

Cod254145

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 - Pregão Presencial nº 98/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de sinalização horizontal em ruas asfaltadas do perímetro urbano de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 35.000,00. Prazo: 12 meses, de 29.11.2017 a 28.11.2018. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254114

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovada no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 28 de abril de 2016, visando a substituição temporária de funcionária afastada:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Clas.
016	JENESLETE DA SILVA KARLING	15ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

a) Fotocópia Carteira de Identidade;

b) Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

c) Fotocópia Comprovante de residência;

d) Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

e) Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

f) Fotocópia da Certidão de casamento;

g) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

h) Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.

Fernanda A. T. Barrili

Edite Bertelli

Diretora Administrativa

Presidente do Conselho de Administração

Cod254116

ATA 11/2017

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião do departamento de promoção humana, os membros do conselho municipal de direitos da pessoa idosa, sendo: a representante da assistência social, Carmen Broch Fraron, educação Lurdes da Silva de Souza, saúde Simone Fernandes e Adinéia Gubert, APAE Marilú Tassi e Jossania Paula da Rosa, Associação Vividense de Idosos Lourdes H. Da Silva Picinini e Darci Krambeck, Pastoral da Pessoa Idosa, Perina de Fatima Fernandes e Maria Zita Manfrin, representantes dos usuários Saleta Casa e Maria Moreira Fortes, participaram ainda, as assistentes sociais do órgão gestor, Aline Mari dos Santos Canova e Larissa Boca Santa, a assessora jurídica Elires Menegussi e coordenadora da UPA Lisete Engelmann. Aline deu início à reunião desejando boas vindas as presentes e enfatizou a necessidade do conselho ser ativo e da participação de seus membros nas reuniões e atividades deste, falou sobre a nova Lei Municipal 2800/2017, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Após realizou-se a votação para nova diretoria do conselho, que ficou assim composta: Presidente Carmen Broch Fraron, Vice-Presidente Perina de Fatima Fernandes, Secretária Simone Fernandes e Tesoureira Marilú Saleta Tassi, chapa única, aprovada por unanimidade. Após enfatizou-se a necessidade de sensibilização da sociedade para doação de imposto de renda, para o fundo municipal da pessoa idosa, Marilú sugeriu conversas com os contadores do Município, sendo esta uma mobilização necessária. Na sequência Marilú e Lurdes Picinini, solicitaram repostas quanto a ofícios enviados, sendo esta uma causa antiga de reivindicação do conselho, quanto ao espaço onde esta lotada o CAPS atualmente, relataram que este espaço seria de convivência e lazer para pessoas idosas, na sequência Elires, relatou que não tem conhecimento dos ofícios protocolados e responsabilizou-se pelas devidas informações que posteriormente em nova reunião serão repassadas a este conselho. Lisete relatou que o espaço foi construído para uso da saúde, para atendimento da população em um geral, mulheres, idosos, que desconhece o fato que o espaço seria exclusivo para pessoas idosas, assim acordou-se que as devidas informações serão levantadas e repassadas. Na sequência a assistente social Aline, entregou cópia do plano municipal as presentes e o mesmo foi explicado, apreciado, lido e colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Posteriormente colocou-se em aprovação o plano de ação da deliberação nº 001/2017, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, do Estado do Paraná, que estabelece o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para a atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, onde o Município estará pleiteando o valor de sessenta mil reais, sendo o plano aprovado por todos os presentes. Ainda, explicou-se sobre os projetos que estão sendo articulados para as pessoas idosas do Município. Aline informou ainda sobre a capacitação que o conselho estará recebendo no ano de dois mil e dezoito, contemplando a atuação do conselho, atribuições e funções. Por fim, aclamou-se a nova diretoria do conselho, com uma salva de palmas. Sendo o que se tinha a relatar encerro a presente ata, assinada por mim Aline Mari dos Santos Canova e com lista de presença em anexo. *Aline Mari dos Santos Canova*

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV- PROPOSTA SICONV Nº 022445/2017 - CONTRATO DE REPASSE Nº 844245/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - OPERAÇÃO Nº 1042025-91 - CEF - PROGRAMA: PRODESA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de novembro de 2017 até às 13h45min do dia 12 de dezembro de 2017. Abertura das propostas após 13h45min do dia 12 de dezembro de 2017. Início da disputa de preços às 14h30min do dia 12 de dezembro de 2017. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Tipo de licitação: menor preço por lote. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 236.000,00. Composto pelo valor unitário e total de cada equipamento discriminado a seguir:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS, NOVAS, HIDRÁULICAS, COM BASCULANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	2	10.000,00	20.000,00
02	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA COM AFIADOR DE FACAS, NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA 50 CV	2	18.500,00	37.000,00
03	PLANTADEIRA MULTIUSO DE ARRASTO NOVA, PANTOGRÁFICA, MÍNIMO 07 LINHAS PARA SOJA E AVEIA, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V	1	75.000,00	75.000,00
04	TRATOR AGRÍCOLA NOVO EQUIPADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV, TRANSMISSÃO TIPO SINCRONIZADA MÍNIMA DE 12 MARCHAS À FRENTE E 04 MARCHAS À RÉ, ALAVANCAS SITUADAS AO LADO DIREITO DO OPERADOR, TOLDO, FREIOS COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA 540 RPM INDEPENDENTE, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGENS, CONTROLE REMOTO DUPLO, PESOS TRASEIROS E PESOS FRONTAIS, RODADO DIANTEIRO 12,4 X 24 E RODADO TRASEIRO 18,4 X 30, CAIXA DE FERRAMENTAS, PLATAFORMA PARA OPERADOR COM PISO ANTIDERRAPANTE E PARA-LAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS	1	104.000,00	104.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 236.000,00

Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de Novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

116273/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 22/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

116371/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de dezembro de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

116308/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.461,33. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

116265/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 01 de Dezembro de 2017.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: Conforme prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2157/09 de 08 de outubro de 2009, art. 2º, inciso III.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signature and date: 28/11/17